

Considerando a excepcional competência, elevado sentido da responsabilidade e ética profissional com que tem desempenhado as suas funções;

Reconhecendo o inequívoco contributo que, ao longo de 14 anos de actividade profissional em Macau, o dr. Jorge Humberto Nobre de Moraes tem prestado para o desenvolvimento dos cuidados médicos a prestar à criança, quer através da sucessiva abertura de subespecialidades pediátricas, quer através da melhoria das instalações hospitalares da especialidade;

Considerando a permanente disponibilidade e o elevado profissionalismo de que tem dado sobejas provas, bem como as excepcionais qualidades humanas evidenciadas no exercício da sua actividade médica;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### **Portaria n.º 138/96/M**

**de 3 de Junho**

O engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos é, desde 1980, um dos responsáveis pela Cartografia de Macau, à qual tem dado todo o seu inestimável contributo.

Considerando a competência e brio profissional de que sempre deu sobejas provas, quer inicialmente como adjunto do chefe da Missão dos Estudos Cartográficos de Macau quer, posteriormente, como director dos Serviços de Cartografia e Cadastro do Território, cargo que exerce desde 1984;

Considerando que, ao longo de todo este período, imprimiu uma marca indelével aos Serviços, quer na modernização e informatização dos mesmos, quer no seu elevado apetrechamento técnico e na sua capacidade de resposta imediata às várias solicitações;

Reconhecendo, ainda, a sua dedicação à causa do bem-servir a Administração Pública, bem como o mérito dos serviços prestados e o profundo sentido da responsabilidade sempre revelados no exercício da sua actividade profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### **Portaria n.º 139/96/M**

**de 3 de Junho**

O professor Eduardo Nery, artista plástico de grande talento e reputação internacional, cuja obra se encontra patente em museus de vários países do mundo, passou a estar representado no território de Macau a partir de 1995.

Considerando a excepcional qualidade técnica e artística da obra produzida no Aeroporto Internacional de Macau, marco histórico mais recente da vida do Território;

Considerando o empenhamento e a dedicação que o professor Eduardo Nery revelou na concepção e na execução do grandioso painel de azulejo do Aeroporto do Território, o qual retrata, de forma ímpar, na obra mais grandiosa do Território, a história da expansão portuguesa para o Oriente e a convergência das culturas portuguesa e chinesa em Macau;

Reconhecendo o importante contributo prestado para o enriquecimento artístico do território de Macau;

Considerando, ainda, a relevância da sua obra e o benefício cultural que da mesma advém para a comunidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao professor Eduardo Nery a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### **Portaria n.º 140/96/M**

**de 3 de Junho**

A Escola Pui Ching, dirigida actualmente pelas Irmãs Canosianas da Caridade, foi fundada em 1935 e ministra, em chinês, os níveis de ensino infantil e primário.

Considerando que a Escola Pui Ching acompanhou sempre as oscilações e o desenvolvimento da educação no Território, procurando responder às carências existentes, de acordo com as suas possibilidades;

Reconhecendo o mérito e a relevância do contributo que esta escola tem prestado, há mais de seis décadas, para a educação e formação de milhares de jovens em Macau;

Considerando o prestígio alcançado por esta instituição educativa, que pode ser apontada como um exemplo a seguir, não só no campo educativo, mas também nos campos social e cultural;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola Pui Ching a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 141/96/M**

**de 3 de Junho**

Fundado em 1926, o Clube de Ténis Civil completa, no corrente ano, 70 anos ao serviço da actividade desportiva de Macau.

Considerando que a sua criação, mais do que representar o simples aparecimento dum qualquer agremiação, teve em vista criar, então, condições para uma salutar prática desportiva, com base no aparecimento dum instituição provida de instalações dignas para o efeito;

Considerando que o Clube de Ténis Civil tem sabido manter, ao longo dos tempos, uma tradição de vivência sócio-desportiva, entre as diferentes comunidades do Território, que importa realçar, renovando-se nas várias gerações existentes e projectando-se ao nível das melhores instituições para prática da modalidade de ténis;

Reconhecendo, ainda, que toda a actividade desenvolvida em muito contribuiu para o reforço da modalidade no Território, dela resultando inequívocos benefícios para a população e para o desporto local em geral;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Clube de Ténis Civil a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 142/96/M**

**de 3 de Junho**

Foi grande a dedicação à causa desportiva de Lei Vai Tong, em mais de 50 anos de actividade como praticante, professor de educação física e dirigente desportivo.

Tendo em conta o labor demonstrado por Lei Vai Tong, quer como docente no Colégio Diocesano de S. José e mais tarde na Escola Estrela do Mar, quer ainda como membro do então Conselho Provincial de Educação Física;

Reconhecendo o contributo que Lei Vai Tong tem vindo a prestar, como dirigente desportivo na Associação de Atletismo, no desenvolvimento da modalidade;

Considerando que em função das actividades desenvolvidas e da qualidade do seu desempenho é Lei Vai Tong credor de grande admiração e estima geral pela comunidade desportiva;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lei Vai Tong a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 143/96/M**

**de 3 de Junho**

Residente em Macau desde 1927, território onde fez os seus estudos, Pedro Segundo Pan San Macias, aliás Peter Pan, cedo se evidenciou na vida pública do Território.

Considerando a dedicação e o empenhamento demonstrados por Peter Pan, ao longo de várias décadas e em inúmeros domínios, para o desenvolvimento e para o progresso do Território, particularmente nas áreas da acção social e da assistência pública;

Reconhecendo o mérito e a relevância da sua acção, quer como deputado à Assembleia Legislativa, cargo que exerce há 5 mandatos, quer como dirigente da importante e prestigiada Associação de Beneficência Tung Sin Tong e da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, entre muitas outras funções;

Considerando os benefícios que da sua continuada actividade têm advindo para a comunidade;

Reconhecendo, ainda, a compreensão nítida dos deveres cívicos desde sempre demonstrada no exercício da sua importante e variada actividade profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Pedro Segundo Pan San Macias, aliás Peter Pan, a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 144/96/M**

**de 3 de Junho**

Natural de Macau, Leong Seac Chun tem dedicado a sua grande e dinâmica actividade profissional, quer pública quer privada, ao desenvolvimento e ao progresso do território de Macau.